

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 97/2017

Processo Administrativo de Compra nº 143/2017

OBJETO: Registro de Preços para futura Aquisição de Utensílios Domésticos para Refeitórios e Cozinhas, destinados a Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede de Ensino Municipal, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 13:30 horas do dia 28 de setembro de 2017.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 12 de setembro de 2017.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Nº. 97/2017

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

E-mail:

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:

Recebemos, através do acesso à página www.faxinal.pr.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

Caro interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do **fax 0xx 43 3461-1522** ou e-mail: licita@faxinal.pr.gov.br

A não remessa do recibo exime a Coordenadoria de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Departamento de Licitações do Município de Faxinal/PR

Pregão Nº. 97/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade de Faxinal, Estado do Paraná, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão**, para contratação do objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1. DA LICITAÇÃO:

1.1. OBJETO: O presente Edital tem por objeto Registro de Preços para futura Aquisição de Utensílios Domésticos para Refeitórios e Cozinhas, destinados a Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede de Ensino Municipal, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste Edital

1.2. MODALIDADE: Pregão.

1.3. FORMA DE FORNECIMENTO: Compras Parceladas.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM (VALOR UNITÁRIO)

1.5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: conforme especificado no **Anexo I** deste Edital.

1.6. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº 01 e 02:

1.6.1. **ENDEREÇO:** PMF - Paço Municipal – Departamento de Licitações, Avenida Brasil, 694 – Centro.

1.6.2. **DATA:** 28 de setembro de 2017.

1.6.3. **HORÁRIO:** Até as 13:30 horas.

1.7. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

1.7.1. **ENDEREÇO:** PMF - Paço Municipal – Departamento de Licitações, Avenida Brasil, 694 – Centro.

1.7.2. **DATA:** 28 de setembro de 2017.

1.7.3. **HORÁRIO:** As 13:30 horas.

1.8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão as expensas de recursos provenientes do Município de Faxinal, sob dotação:

11.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.12.361.0016.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.12.361.0016.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.12.361.0016.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

1.9. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 111.650,71 (cento e onze mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e um centavos) - os valores máximos de **CADA ITEM** constam do **Anexo I** deste Edital.

1.10. DOS ANEXOS:

Anexo I ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO;
Anexo II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
Anexo III MODELO DE CARTA CREDENCIAL;
Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
Anexo V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
Anexo VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA;

Anexo VII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
Anexo VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

2. DO FORNECIMENTO DO EDITAL:

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Brasil, 694 – Centro - Faxinal – PR ou pelo site www.faxinal.pr.gov.br.

2.2. **Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.**

2.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Faxinal, contra cláusulas ou condições do edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. Poderão participar do Pregão quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste edital.

3.1.1. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um único representante.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão:

- a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;
- c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- d) Empresas consorciadas.
- e) Cujo Ramo de atividade descrito em seu Instrumento Constitutivo, seja incompatível com o objeto da Licitação;

3.3. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital, bem como sujeição às Leis, regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

3.4. As interessadas deverão apresentar a documentação prevista neste Edital, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em Aditivos a este Edital ou em Avisos Específicos, quando o objeto de licitação sujeitar-se à legislação específica.

3.5. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos no inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006.**

3.7. **A Presente Licitação é destinada exclusivamente para MEI, ME ou EPP, conforme exige o Inciso I do Art. 48 da Lei 123/2006**

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 meses, a contar da data da publicação da ata de registro de preços.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1. **DA HABILITAÇÃO:** Serão consideradas em condições de participação as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro:

5.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Ata, registrada na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

5.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Quitação de tributos e Contribuições Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3. Documentos Complementares:

- Anexo II DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
- Anexo IV DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- Anexo V DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
- Anexo VI DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA;
- Anexo VIII DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.2. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos Envelopes 01 e 02.

5.3. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

5.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.1.2, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Faxinal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. As propostas e a documentação de habilitação deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL PREGÃO Nº. 97/2017-PMF
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL PREGÃO Nº. 97/2017-PMF
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.2.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1(uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

- a) Descrição detalhada dos bens ofertados em **cada item**, com indicação da marca, se for o caso;
- b) Os preços unitários e totais de **cada item**, cotados em moeda corrente nacional e apresentados em CIF (produto posto no local de entrega);
- c) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;
- d) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.
- e) Condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

6.2.2. Além da Proposta escrita os proponentes **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR PROPOSTA ELETRÔNICA**, sob pena de desclassificação do certame. Tal exigência visa agilizar o procedimento de abertura das propostas e fase de lances.

6.2.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

6.2.4. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no edital para o produto cotado.

6.2.5. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

7. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. A licitante deverá entregar e **PROTOCOLAR** junto à Prefeitura do Município de Faxinal, Departamento de Compras e Licitações, a proposta de preços de que trata o item 5.2.1 deste edital, juntamente com a documentação de habilitação, em envelopes separados, conforme Item 5.1 deste Edital.

7.2. O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados e sob protocolo aos seus representantes.

7.2.1. Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial deste Município.

7.2.2. Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.

7.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

7.4. Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

7.5. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

7.5.1. No horário e local indicados no subitem 1.7 deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão o documento relativo ao credenciamento e declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

7.5.1.1. O documento relativo ao **credenciamento** (conforme modelo constante do **Anexo III**) e a **declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do **Anexo VIII**) deverão ser entregues ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes previstos no subitem 5.1.

7.5.1.2. Em caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no **Anexo VIII**.

7.5.1.3. As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de

habilitação, dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.

7.5.2. Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.5.3. Por credenciais entendem-se:

7.5.3.1. Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhado de Contrato Social ou estatuto da empresa.

7.5.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa.

7.5.3.3. Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

7.5.3.4. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

7.5.3.5. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

7.5.4. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7.6. *Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI.*

7.6.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.2 deste Edital.

7.6.2. A declaração descrita no item 6.6 não deverá estar acondicionada no envelope “DOCUMENTAÇÃO”, sob pena de ser desconsiderada.

8. DOS PROCEDIMENTOS:

7.1 SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS

8.1.1. No dia e hora designados no item 1.7.2 deste Edital, no Departamento de Licitações da Prefeitura de Faxinal, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o (a) Pregoeiro(a) declarará aberta a Sessão.

8.1.2. Os representantes das licitantes deverão estar presentes na data e horário de abertura da sessão para fins de entrega dos documentos de Credenciamento, dos envelopes da Propostas e de Documentos de Habilitação, mediante assinatura na Lista de Presença.

8.1.2.1. O(a) Pregoeiro(a) recepcionará a documentação de Credenciamento dos(as) representantes das licitantes e os envelopes de propostas e de documentos de habilitação.

8.1.2.2. Os representantes das licitantes que não se fizerem presentes no momento da assinatura na Lista de Presença decairão do direito ao Credenciamento.

8.1.2.3. As licitantes que não entregarem os envelopes de Propostas e de Documentos de Habilitação no momento da assinatura da Lista de Presença decairão do direito de participar da Licitação.

8.1.2.4. Com a assinatura do último representante na Lista de Presença, o(a) Pregoeiro(a) declarará encerrada a fase de entrega e recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes, decaindo do direito de qualquer licitante que não se fizer presente na sessão até a declaração de encerramento.

8.1.2.5. Após o recebimento dos documentos de Credenciamento, envelopes de proposta e habilitação pelo Pregoeiro, não serão mais admitidos novos proponentes na sessão.

8.1.2.6. A fase do recebimento dos documentos de Credenciamento será encerrada após entrega de todos os documentos ao Pregoeiro.

8.1.3. Não será permitida desistência da participação no certame após a abertura da sessão e entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e documentos de habilitação.

8.1.4. O Pregoeiro dará início à verificação dos documentos de credenciamento.

8.1.5. O Pregoeiro anunciará as empresas participantes e os seus respectivos representantes.

8.1.6. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da identificação dos envelopes com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

8.1.7. Na sequência, anunciará a abertura da fase de propostas e procederá à abertura dos Envelopes 1 contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade e passando aos representantes das licitantes para rubrica-las.

8.1.8. O critério de julgamento das propostas de preços será o **Menor Preço (Por Item)**.

8.1.9. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Estejam em desacordo com o edital.
- b) Conttenham emendas ou rasuras.
- c) Conttenham cotação superior aos preços máximos unitários ou máximos por lote estabelecidos para os serviços/fornecimentos.

8.1.10. Havendo empate de propostas iniciais, o critério de desempate será o sorteio, sendo que a ordem do sorteio, sendo que a ordem do sorteio definirá a ordenação das propostas e dos lances.

7.2 SEÇÃO II – DA FASE DE LANCES

7.2.1. Concluída a fase de Credenciamento e Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da “Abertura das Propostas”, de **cada item ou cada Lote** por sua vez, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

7.2.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

7.2.3. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor valor e os titulares das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao do menor valor ofertado, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores inferiores aos propostos inicialmente.

7.2.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido o proponente das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um valor mais vantajoso para a Administração.

7.2.5. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentada pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.2.6. A duração da fase de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

7.2.7. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

7.2.8. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e/ou proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou ainda inabilitada, o Pregoeiro poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as demais licitantes quantas vezes entender necessário.

7.2.8.1. Havendo reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta desclassificada, nos termos e condições estabelecidas nesta Seção.

7.2.9. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.3 SEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

7.3.1 Encerrada a etapa de lances de cada lote ou item, o Pregoeiro, verificará a classificação final, indicando se há participação de licitantes enquadradas como MEI, ME ou EPP.

7.3.2 Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como MEI, ME ou EPP, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes enquadradas como MEI, ME ou EPP for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

7.3.3 Ocorrendo o empate ficto o MEI, ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada.

7.3.4 Caso a licitante MEI, ME ou EPP melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

7.3.5 Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por licitantes MEI, ME ou EPP, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

7.3.6 Na hipótese de a melhor licitante classificada ser MEI, ME ou EPP, fica inviabilizada a regra dos benefícios para MEI, ME ou EPP.

7.3.7 O direito de preferência como critério de desempate nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente poderá ser exercido pelas empresas proponentes devidamente qualificadas como MEI, ME ou EPP, através da comprovação desta condição na Fase de Credenciamento.

7.4 SEÇÃO IV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.4.1 Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2 O Pregoeiro deverá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

7.4.3 Ficando apenas uma proposta e desde que atenda a todas condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção do preço melhor.

7.4.3.1 Caso haja a reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta classificada, obedecendo os mesmos critérios da Seção II.

7.4.4 O Pregoeiro encerrará a fase de propostas da **Cota Principal**, passando à fase de lances da **Cota reservada**.

7.5 SEÇÃO V – DOS ITENS DE COTA RESERVADA E EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

7.5.1 As propostas referentes ao lote da **Cota Reservada** serão classificadas em ordem crescente, com observância dos critérios dos subitens da Seção II.

7.5.2 O Pregoeiro encerrará a fase de lances dos itens da **Cota Reservada**, passando à fase de lances do item **Exclusivo para MEI, ME ou EPP**.

7.5.3 As propostas referentes ao item **Exclusivo para MEI, ME ou EPP** serão classificadas em ordem crescente, com observância dos critérios dos subitens da Seção II.

7.5.3.1 Havendo reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta desclassificada, nos termos e condições estabelecidas nesta Seção.

7.5.4 Em igualdade de condições como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5.5 A aceitabilidade das propostas dos itens de cota reservada e exclusivos para MEI, ME ou EPP está condicionada aos termos da Seção IV.

7.5.6 **Na hipótese de MEI, ME ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.**

7.5.7 **Caso não haja licitantes interessados nos itens de cota reservada para MEI, ME ou EPP, o licitante vencedor da Cota Principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes à Cota Reservada pelo mesmo valor oferecido na Cota Principal.**

7.5.8 **Não havendo licitantes interessados nos itens exclusivos para MEI, ME ou EPP, os itens serão disponibilizados para ampla disputa nos termos dos subitens da Seção II.**

7.6 SEÇÃO VI – DAS AMOSTRAS

7.6.1 As **AMOSTRAS DE TODOS OS ITENS**, CONFORME Termo de Referência – Anexo I, deverão ser apresentadas pelo proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar, com prazo para apresentação de 5 (cinco) dias, mediante solicitação do Pregoeiro.

7.6.2 As especificações de amostras serão analisadas pelo Pregoeiro e se necessário solicitará apoio de servidor do setor requisitante ou profissional técnico, que procederão à análise, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

7.6.3 A não apresentação de amostra ou a sua não aprovação ensejará a desconsideração da proposta do licitante em relação ao referido item.

7.6.4 A análise das amostras acontecerá de forma sequencial por item, ficando assim, desclassificado do item o licitante que não apresentar quaisquer dos itens no momento solicitado.

7.6.5 Em caso de reprovação de amostras, poderá ser reaberta a fase de lances nos termos da **Seção II do item 7.2 do Edital**, e/ou será solicitado dos licitantes provisoriamente classificados imediatamente após avaliado anteriormente e reprovado, e assim sucessivamente, até que se esgotem as possibilidades de aprovação durante a sessão, não sendo concedido prazo para posterior apresentação de amostra.

7.6.6 Considerada aceitável a oferta de menor preço, bem como aceita a amostra apresentada, o Pregoeiro encerrará a fase de propostas, dando abertura à fase de Habilitação.

7.7 SEÇÃO VII – DA HABILITAÇÃO

7.7.1 Para a análise e julgamento dos documentos de Habilitação, será observado o contido no item 4 deste Edital.

7.7.2 Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a Habilitação, poderá ser reaberta fase competitiva de lances, em conformidade ao estabelecido na Seção II deste Edital.

7.7.3 No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP, será declarada provisoriamente habilitada pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 4.3 deste Edital.

7.7.4 O prazo para a licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP apresentar a documentação fiscal regularizada será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente e a critério da Administração.

7.7.5 A permanência de inconformidades na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na inabilitação definitiva da licitante.

7.7.6 A licitante que não tiver seu envelope de Habilitação aberto, deverá solicitar ao Pregoeiro a devolução do respectivo envelope em até 30 (Trinta) dias após a homologação do processo, sob pena do mesmo ser descartado.

7.7.7 Ao final da sessão, antes da elaboração da ata, o Pregoeiro assegurará, a todos os representantes das empresas licitantes presentes, o direito de manifestar imediata e motivadamente a intenção de interposição de recurso.

7.7.8 Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, representantes das empresas licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio e os demais que assim o desejarem.

7.7.9 O licitante que desejar ausentar-se antes da elaboração da ata da sessão deverá assinar documento de declaração de desistência da assinatura da ata e termo de renúncia de interposição de recurso de todas as fases do processo licitatório.

8. DO PROCEDIMENTO PARA O REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, **não obriga o Município firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens**, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

8.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Faxinal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

8.4. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial de Circulação do Município.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

9.1.1. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

9.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará por suspensa a sessão, concedendo ao interessado o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

9.1.3. A inoportunidade de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Faxinal, na Avenida Brasil, 694 – Centro, nesta cidade de Faxinal/PR.

9.3. O pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

9.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Resolvidos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação de licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente.

10.2. O Prefeito Municipal poderá, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

10.3. A invalidação do procedimento de licitação induz à do contrato.

11. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para assinatura da ata de registro de preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

11.2. Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.

11.3. O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

11.4. Na hipótese da ocorrência de atraso no início do fornecimento, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

11.5. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

11.6. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

11.8. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

11.9. O fornecedor deverá manter, durante todo o período da execução do contrato, as condições de sua qualificação.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A DETENTORA DA ATA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

12.1.1. Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à DETENTORA DA ATA multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;

12.1.2. Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA a: a) Advertência; b) Advertência, multa em caso de reincidência; c) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.3. Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 12.2., por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Faxinal.

12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, dentro do prazo estabelecido no item 12.1., ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total dos produtos adjudicados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.5.1. O prazo de convocação, estabelecido no item 13.5. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

12.6. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa

compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.7. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

12.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- 2. “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 3. “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 4. “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 5. “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- 6. “prática obstrutiva”:**
 - I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 - III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
 - IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

14.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

14.3. A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar em nome de **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, nº 694, Centro, no Município de Faxinal/ Paraná.**

14.4. Para maiores informações entrar em contato com:

- Assuntos relacionados ao edital e documentos – telefone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações.

14.5. O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

14.6. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Faxinal, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



Faxinal - Pr, 12 de setembro de 2017.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro(a) Municipal
Portaria nº 28 de 02/01/2017

Pregão Nº. 97/2017

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura Aquisição de Utensílios Domésticos para Refeitórios e Cozinhas, destinados a Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede de Ensino Municipal.

1.2 ESCPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 28.850,00 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Caneca para alimentação Escolar com altura de 85mm, espessura de 3mm, 1,5cm de alça, diâmetro de (boca 77mm - base ext. 200mm/base 50mm), capacidade 300ml. fabricado em polipropileno, BMC ou SMC; Virgem de 1º uso; Paredes internas e externans lisas; sem reentrâncias ou ressaltos; Formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos); Atóxica e pigmentação homogenia em toda a peça, conforme normas da anvisa quanto a metais pesados; acabamento fosco ou microtexturizado; resistente à temperatura de 100º Celsius, por no mínimo 20 minutos; Possibilidade de reposição; possibilidade de lavagem em máquina lava louças; cor amarelo escolar, durabilidade mínima de 3 anos; com logomarca impressa, definida pela Secretaria Municipal de educação. Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Trinta e seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data de expedição da nota fiscal.	UND	1000	13,98	13.980,00
2	Colher de Mesa em Aço Inox para Alimentação Escolar, Comprimento 198 mm, espessura 2,5 mm, feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas	UND	1000	3,81	3.810,00
3	Colher de Sobremesa em Aço Inox Para Alimentação Escolar, comprimento 178mm, espessura 2,5mm, feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas.	UND	1000	4,33	4.330,00
4	Prato para Alimentação Escolar, altura 32mm, espessuara 2,5mm, largura da aba 15mm, diâmetro (boca 195mm, base 127mm), capacidade 600ml. Fabricado em popropileno, BMC ou SMC; Virgem de 1º uso; com abas: paeredes internas e externas lisas; sem reentrâncias ou ressaltos; empilhável; formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos); atóxica e pigmentação homogenia em toda a peça; conforme normas da Anvisa quanto a metais pesados; acabamento fosco ou microtexturização; resistente à temperatura de 100ºCelsius, por no mínimo 20 minutos; possibilidade de reposição; possibilidade de lavagem em máquina lava louças; cor "amarelo escolar", durabilidade mínima de 3 anos; com logomarca impressa definida pela Secretaria Municipal de Educação; ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Trinta e seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	1000	6,73	6.730,00

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: 6.151,50 (seis mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	ABRIDOR DE LATA REFORÇADO, EM INOX, ESPESSURA MINIMA DE 1,0MM.	UND	20	4,55	91,00
2	Colher Grande em Aço Inox, comprimento 36cm, espessura 2,5mm, feito totalmente em aço inox. Modelo monobloco, ou seja eu uma única peça.	UND	22	16,71	367,62
3	Concha Grande em Aço Inox, com capacidade de 100ml, espessuara 2,5mm, feito totalmente em aço inox. Modelo monobloco, ou seja, em uma única peça.	UND	22	14,81	325,82

4	Escumadeiras em Alumínio reforçado linha hotel, com diâmetro de 16cm, pegador em alumínio, cabo com 54 cm de comprimento.	UND	22	22,32	491,04
5	ESPREDADOR DE ALHO DE ALUMÍNIO manual em inox reforçado, com cabo anatômico e em inox, sistema de auto limpeza, tamanho aproximado 25cm.	UND	22	25,48	560,56
6	FACA DE CHURRASCO EM INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SERRILHA MÍNIMA DE 1,0mm CABO EM INOX, TAMANHO MÍNIMO 20cm.	UND	22	25,98	571,56
7	Faca de cozinha em aço carbono, com lâmina de 25cm, cabo em polipropileno, de 12 cm, para uso geral, 10 polegadas.	UND	100	16,05	1.605,00
8	Garfo de Mesa em inox, comprimento 199mm, espessura 2,5 mm, feito totalmente em aço inox aisi 304 ou 340. lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça sem emendas.	UND	100	4,55	455,00
9	JOGO DE PENEIRAS, LINHA DOMESTICA COM 2 PEÇAS EM AÇO INOX ,TAMANHO 25CM E 21CM.	UND	22	22,05	485,10
10	Pegador Multiuso totalmente em aço inox polido, aproximadamente 30cm, em material de primeira qualidade.	UND	50	12,15	607,50
11	RALO EM INOX - COM 4 FACES E CABO PLASTICO, medindo 17x9x7	UND	30	19,71	591,30

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: 6.096,90 (seis mil e noventa e seis reais e noventa centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	COPO DE VIDRO TRADICIONAL, MODELO AMERICANO, TRANSPARENTE, VIDRO CANELADO, CAPACIDADE 200 ML	UND	50	2,99	149,50
2	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE AO CALOR E QUEDAS; NA COR BRANCO GELO, DIAMETRO 22CM	UND	100	8,48	848,00
3	TRAVESSA EM VIDRO GRANDE, CAPACIDADE 5,3 LITROS COMPRIMENTO 40,4CM, LARGURA 24,9CM, ALTURA 7CM. TRAVESSA RETANGULAR EM VIDRO RECICLAVEL , RETORNAVEL,REUTILIZAVEL, COM ALÇA NAS LATERAIS; PARA USO EM FORNO CONVENCIONAL E LAVA LOUÇAS.	UND	30	65,66	1.969,80
4	TRAVESSA EM VIDRO MÉDIA, CAPACIDADE 2,2 LITROS, COMPRIMENTO 34,6CM, LARGURA 20,7 CM, ALTURA 7CM. TRAVESSA RETANGULAR EM VIDRO RECICLAVEL,RETORNAVEL,REUTILIZAVEL; COM ALÇA NAS LATERAIS; PARA USO EM FORNO CONVENCIONAL, MICRO-ONDAS, FREEZERS,GELADEIRAS E LAVA LOUÇAS.	UND	30	55,66	1.669,80
5	TRAVESSA EM VIDRO PEQUENA, CAPACIDADE 1,6 LITROS, COMPRIMENTO 29,6CM LARGURA 17,8CM ALTURA 5CM. TRAVESSA RETANGULAR EM VIDRO RECICLAVEL, RETORNAVEL, REUTILIZAVEL; COM ALÇA NAS LATERAIS; PARA USO EM FORNO CONVENCIONAL, MICRO-ONDAS,FREEZERS, GELADEIRA E LAVA LOUÇAS.	UND	30	48,66	1.459,80

LOTE 4

Valor Máximo do Lote: 32.909,94 (trinta e dois mil, novecentos e nove reais e noventa e quatro centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	ASSADEIRA DE ALUMINIO GRANDE, NUMERO 7, ESPESSURA 2,5MM,COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 40CM, ALTURA 8CM, FABRICADO EM ALUMINIO POLIDO; DESIGN RETANGULAR, COM ALÇAS RESISTENTES NAS LATERAIS; PARA USO EM FORNOS A GÁS E ELETRICO.	UND	30	103,99	3.119,70
2	ASSADEIRA DE ALUMINIO MÉDIA NUMERO° 6, ESPESSURA 2,5MM, COMPRIMENTO 50CM, LARGURA 35CM, ALTURA 7CM, FABRICADO EM ALUMINIO POLIDO, DESIGN RETANGULAR; COM ALÇAS RESISTENTES NAS LATERAIS; PARA USO EM FORNOS A GÁS E ELETRICO.	UND	30	73,66	2.209,80
3	ASSADEIRA DE ALUMINIO PEQUENA, NUMERO° 04, ESPESSURA 2,5MM, COMPRIMENTO 41 CM, LARGURA 29CM, ALTURA 5CM, FABRICADO EM ALUMINIO POLIDO, DESIGN RETANGULAR, COM ALÇAS RESISTENTES NAS LATERAIS; PARA USO EM FORNOS A GÁS ELETRICO.	UND	30	51,33	1.539,90
4	CAÇAROLA EM ALUMINIO FUNDIDO REFORÇADO, COM ALÇAS EM ALUMINIO, DIAMETRO 45CM E ALTURA 22CM, COM TAMPA EM ALUMINIO,CAPACIDADE 31 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA 3,0MM Nº45	UND	12	144,33	1.731,96
5	CAÇAROLA EM ALUMINIO FUNDIDO REFORÇADO, COM ALÇAS EM ALUMINIO, DIAMETRO DE 30CM E ALTURA 14CM, COM TAMPA DE ALUMINIO,	UND	22	64,33	1.415,26

	CAPACIDADE 9,7 LITROS, ESPESSURA MINIMA DE 3,0MM Nº30				
6	CAÇAROLA EM ALUMINIO FUNDIDO REFORÇADO, COM ALÇAS EM ALUMINIO, DIAMETRO DE 40CM E ALTURA 20CM, COM TAMPA DE ALUMINIO, CAPACIDADE 23,5 LITROS, ESPESSURA MINIMA DE 3,0MM Nº40	UND	22	99,66	2.192,52
7	CALDEIRAO EM ALUMINIO FUNDIDO, TAMPA EM ALUMINIO FUNDIDO, ALCAS EM MADEIRA, ESPESSURA MINIMA 3,0MM, CAPACIDADE 8,2 LITROS, POLIDO.	UND	22	90,66	1.994,52
8	CANECA EM ALUMINIO, POLIDO INDUSTRIAL, COM ALÇA EM MADEIRA QUE PROPORCIONE SEGURANÇA PARA O MANUSEIO; ESPESSURA DE 2MM, CAPACIDADE DE 4 LITROS.	UND	22	50,99	1.121,78
9	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMINIO REFORÇADO, COM ESPESSURA MINIMA DE 1,0MM, DIAMETRO DE 40CM, COM FUROS NA 36 BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A AGUA, BASE COM ANEL DE APOIO, COM ALÇAS.	UND	22	71,25	1.567,50
10	JOGO DE MANTINHOS EM ALUMINIO POLIDO, COMPOSTO DE 5 PEÇAS (POTES) TAMANHOS: 22CM, 20CM, 18CM, 16CM, 14CM DE DIAMETRO.	UND	22	67,33	1.481,26
11	LEITEIRA DE ALUMINIO POLIDO INDUSTRIAL, COM ALÇA EM MADEIRA QUE PROPORCIONE SEGURANÇA PARA O MANUSEIO; ESPESSURA DE 2MM; CAPACIDADE DE 3,5 LITROS.	UND	22	56,66	1.246,52
12	PANELA DE ALUMINIO GRANDE, INDUSTRIAL, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL, CABO DE BAQUELITE, ESPESSURA DE NO MINIMO 3MM, CAPACIDADE DE 3,5 LITROS.	UND	22	146,00	3.212,00
13	PANELA DE ALUMINIO MÉDIA, INDUSTRIAL, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPAS NO MESMO MATERIAL, CABO DE BAQUELITE, ESPESSURA DE NO MINIMO 3MM, DIAMETRO 32CM, ALTURA 15CM, CAPACIDADE DE 12 LITROS.	UND	22	109,63	2.411,86
14	PANELA DE ALUMINIO PEQUENA INDUSTRIAL, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL, CABO DE BAQUELITE, ESPESSURA DE NO MINIMO 3MM, DIAMETRO 28CM, ALTURA 13CM, CAPACIDADE DE 8 LITROS.	UND	22	85,83	1.888,26
15	PANELA DE PRESSÃO, MODELO DOMESTICO, EM ALUMINIO ESPECIAL POLIDO, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO, CAPACIDADE 4,5 LITROS, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, APROVADO PELO IN METRO.	UND	30	93,33	2.799,90
16	PANELA DE PRESSÃO, MODELO INDUSTRIAL, EM ALUMINIO REFORÇADO, COM ESPESSURA MINIMA DE 4,0MM, CAPACIDADE DE 11,4 LITROS, COM ALÇAS DE BAQUELITE NA TAMPA E NA PANELA, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, POSSUI SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, APROVADA PELO IN METRO.	UND	15	198,48	2.977,20

LOTE 5

Valor Máximo do Lote: 25.567,26 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	BACIA PLASTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 165X400MM, CAPACIDADE 13,5 LITROS.	UND	30	17,83	534,90
2	BACIA PLASTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 136X350MM, CAPACIDADE 8 LITROS	UND	30	12,50	375,00
3	BACIA PLASTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 228X546MM, CAPACIDADE 34 LITROS.	UND	20	21,66	433,20
4	BALDE PLÁSTICO, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENT, CAPACIDADE 20 LITROS COM ALÇA.	UND	30	16,66	499,80
5	BANDEJA PLASTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA SERVIÇO DE REFEIÇÃO, NA COR LARANJA, MEDINDO 47,5X33MM, COM BORDAS E COM ALÇAS.	UND	22	16,66	366,52
6	CAIXA PLASTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMPA, RESITENTE, TRANSPARENTE, COM FECHOS NA TAMPA, MEDINDO 26X38C14, CAPACIDADE 9 LITROS, PARA ARMAZENAR ALIMENTOS.	UND	22	38,99	857,78
7	CAIXA PLASTICA, EM MATERIAL VIRGEM PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM FECHOS NA TAMPA MEDINDO 29x40x24cm.	UND	22	53,99	1.187,78
8	CAIXA PLASTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM FECHOS NA TAMPA, MEDINDO 32x45x28, CAPACIDADE 29 LITROS, PARA ARMAZENAR ALIMENTOS.	UND	22	57,33	1.261,26
9	CAIXA PLASTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM FECHOS NA TAMPA, MEDINDO 21x28x10, CAPACIDADE 3,5 LITROS.	UND	50	25,66	1.283,00

10	JARRA PLÁSTICA PARA SUCO, PARA CAPACIDADE MINIMA PARA 02 LITROS, COM TAMPAS ARTICULAVEL (ABRE E FECHA), ALÇA RESISTENTE, 1º LINHA, MATERIAL ATOXICO E INCOLOR FOSCO.	UND	50	16,66	833,00
11	LIXEIRA EXTRA GRANDE - COM TAMPAS E PEDAL PARA AREA INTERNA, COM CAPACIDADE P/100 LITROS. DIMENSÕES MINIMAS ALTURA 85CM, DIAMETRO 60CM. FABRICADA EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO; COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPAS FABRICADA EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTI CORROSAO OU COM PINTURA ELETROSTATICA, CORES VARIADAS, COM ADITIVO ANTI UV; SER PASSIVEL DE SER RECICLADA MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA UTIL. DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VICIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL.	UND	22	101,33	2.229,26
12	LIXEIRA GRANDE COM TAMPAS	UND	22	81,58	1.794,76
13	LIXEIRA MÉDIA- COM TAMPAS E PEDAL PARA AREA INTERNA, COM CAPACIDADE P/40 LITROS. DIMENSÕES MINIMAS ALTURA 59CM, DIAMETRO 42CM. FABRICADA EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO; COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPAS FABRICADA EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTI CORROSAO OU COM PINTURA ELETROSTATICA, CORES VARIADAS, COM ADITIVO ANTI UV; SER PASSIVEL DE SER RECICLADA MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA UTIL. DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VICIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL.	UND	50	69,33	3.466,50
14	Lixeira pequena com tampa e pedal para área interna, com capacidade para 15 litros. Fabricada em polipropileno ou polietileno; com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa fabricada em aço, com tratamento anti corrosão ou com pintura eletrostática, cores variadas, com aditivo anti uv, ser passível de ser reciclada mecanicamente o fim de sua vida útil. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	150	50,99	7.648,50
15	PORTA FILTRO DE CAFÉ COMPLETO; COM SUPORTE, FUNIL PARA GARRAFA TERMICA E FILTRO PERMANENTE (LAVAVEL)	UND	30	13,49	404,70
16	POTE PLASTICO - COM TAMPAS TRANSPARENTE, MEDINDO 30,4x16x9x11,1cm, RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 3,7 LITROS.	UND	50	24,33	1.216,50
17	TABUA DE CORTE- COR BRANCA, DIMENSÕES- ALTURA 50cm, LARGURA 30cm, LARGURA 30CM, ESPESSURA 1,5cm. CONSTRUIDAS EM POLIPROPILENO, ATOXICA COM ADITIVOS ANTIBACTERICIDA; ANTIDERRAPANTE; BORDAS ARREDONDADAS, FACIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A PRODUTOS QUIMICOS. FURO PARA PENDURAR, SER PASSIVEL DE SER RECICLADA MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL; DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VICIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL.	UND	30	39,16	1.174,80

LOTE 6

Valor Máximo do Lote: 2.017,21 (dois mil e dezessete reais e vinte e um centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Garrafa Térmica de 5 litros com tripé retrátil, alça para transporte, bocal largo que facilite a entrada de líquidos, torneira com travamento para retirada de líquido, líquidos quentes e frios, conservação de até 6 horas.	UND	15	64,33	964,95
2	Garrafa térmica para líquidos quentes, ampola interna para conservação do líquido em vidro térmico, bico anti pingo, capacidade de 1,8 litros.	UND	22	47,83	1.052,26

LOTE 7

Valor Máximo do Lote: 4.937,55 (quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Bico para Mamadeira de silicone, com formato ortodôntico, anatômico, flexível e macio. Indicado para líquidos ralos (leite, água e chá). A partir de 6 meses.	UND	50	6,49	324,50
2	Cortador de Unha composição: aço carbono temperado cromado. com lâmina que facilite o corte. Esterilizável. Embalagem Unitária.	UND	15	14,49	217,35
3	Escova de Lavar Mamadeira com cabo plástico, arame torcido e cerdas de nylon. Tamanho 25.00 x 5.00	UND	30	15,49	464,70

4	Escova de Pentear com cerdas sintéticas, material atóxico, modelo adulto; com cabo emborrachado de polipropileno, com pontas protetoras (com bolinhas nas pontas) medindo aproximadamente 245 mm comprimento x 55mm largura x 40 mm espessura; em formato retangular, acondicionada em embalagem apropriada.	UND	100	23,22	2.322,00
5	Mamadeira em polipropileno, bico de silicone, ortodôntico, para crianças a partir de 6 meses. capacidade: 240 ml. Decorada com estampas lúdicas, masculina e feminina. Produto deve ser aprovado pelo INMETRO.	UND	50	17,50	875,00
6	Pente Fino para piolhos. Inquebrável. Composição: resina plásticas com pigmento. Não perecível. Validade indeterminada.	UND	100	3,22	322,00
7	Pente para cabelo .Inquebrável. Composição: resina plástica com pigmento. Não perecível. Validade indeterminada.	UND	100	4,12	412,00

LOTE 8

Valor Máximo do Lote: 5.120,35 (cinco mil, cento e vinte reais e trinta e cinco centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO- BORRACHA SILICONE, CAPACIDADE DE 3,00-4,5 6,0 LITROS	UND	50	7,26	363,00
2	Avental de Plástico branco, resistente, tamanho médio, sem costas, ideal para manipulação de carnes.	UND	50	8,12	406,00
3	BEXIGAS DE FESTAS - Nº65, NAS CORES,AMARELO, AZUL,VERDE,VERMELHO E COLORIDAS, PACOTES C/50UND	UND	100	9,25	925,00
4	Cadeado autoblocável, haste reforçada, cementada e temperada, acabamento cromado, corpo de latão maciço, sistema anti gazua, 50mm, com duas chaves.	UND	30	27,49	824,70
5	Cadeado autoblocável, haste reforçada, cementada e temperada, acabamento cromado, corpo de latão maciço, sistema anti gazua, 25mm, com duas chaves.	UND	30	24,49	734,70
6	Coador de pano para café, em tecido especial, com aro de apoio e cabo plástico, diâmetro 22cm, tamanho grande.	UND	50	8,15	407,50
7	Colher de Plástico Descartável confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida, medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico contendo 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e qualidade.	Pacote	30	6,12	183,60
8	CORDA DE VARAL- EM NYLON, RESISTENTE, PACOTE COM 10 METROS	UND	50	5,14	257,00
9	Forminhas para docinhos de papel, número 04, contendo 100 unidades.	UND	50	6,25	312,50
10	Garfos Descartáveis confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcida, medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico contendo 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e qualidade.	UND	30	7,22	216,60
11	Lima de afiar faca com cabo e bainha.	UND	15	18,99	284,85
12	Válvula para Painel de Pressão, com sistema especial de segurança, reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO.	UND	30	6,83	204,90

Valor Máximo da Licitação: R\$ 111.650,71(cento e onze mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e um centavos).

1.3 Havendo no referido objeto qualquer especificação que direcione para determinada marca, serão aceitos similares de igual ou superior performance.

1.4 Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2 APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

2.1 Ficará a Critério do Pregoeiro a Solicitação de amostras de todos os produtos, as quais deverão ser entregues na embalagem original, devidamente identificada com rótulo contendo todas as informações técnicas, de acordo com a legislação vigente e com registro em órgão competente, específica do produto.

2.2 Os responsáveis técnicos das Secretarias requisitantes verificarão se as especificações de rótulo e embalagem das amostras atendem ao que foi solicitado em edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

3 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável;

- 3.2** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até **5** dias corridos após o recebimento da nota de empenho (via e-mail);
- 3.3** A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;
- 3.4** Correndo por conta da DETENTORA DA ATA as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- 3.5** O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;

4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

- 4.1** Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias corridos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/serviços com as especificações;
- 4.2** Se for constatada qualquer desconformidade com a especificação, a DETENTORA DA ATA deverá substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a partir do recebimento de comunicado formal da ÓRGÃO GERENCIADOR, todo e qualquer produto, sem qualquer ônus ao Município;
- 4.3** Definitivamente, após a verificação da especificação/qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

5 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 5.1** A DETENTORA DA ATA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de Empenho;
- 5.2** O pagamento será através de transferência bancária;
- 5.3** Para o pagamento a DETENTORA DA ATA deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato;
- 5.4** O pagamento será efetuado em até **em até 30 (trinta) dias após fornecimento**, a contar do recebimento definitivo dos produtos;
- 5.5** Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 1. Modalidade: Pregão.**
 - 2. Tipo de licitação: Menor Preço.**
 - 3. Critério de julgamento: Por Item.**
 - 4. Valor máximo da licitação: R\$ 111.650,71 (cento e onze mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e um centavos),** sendo o valor máximo do item é o acima estabelecido, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados.
 - 5. Para maiores informações entrar em contato com:**
- a) - assuntos relacionados com documentos e Editais – fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações.**

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO Nº. 97/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO –

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à na cidade de, CEP, Estado....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE Pregão Nº. 97/2017**, sob as penas da lei, nos termos abaixo:

DECLARA

Para fins do disposto no Acórdão nº 1127/09 e 2745/10 – TCE/PR e Súmula Vinculante nº 13/2008 do STF, que seus dirigentes/sócios ou responsáveis legais acima relacionados não possuem grau de parentesco com ocupantes de cargo de Direção, Assessoramento ou Chefia na Administração Direta ou Indireta do Município de Faxinal.

Que, dentre seus dirigentes/sócios, responsáveis técnicos ou legais, equipes técnicas, bem como eventuais subcontratados, não figuraram ou figurarão ocupantes de cargo ou emprego na Composição do quadro societário:

Nome do(s) Sócio(s)	CPF	Data de Nascimento

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº. 97/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade No. _____ e CPF No. _____, a participar do processo de licitação sob modalidade **EDITAL DE Pregão Nº. 97/2017**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).

Obs.: verificar minuciosamente o estabelecido no subitem 6.5.3.1 e seguintes do edital

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº. 97/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do Município de Faxinal **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO Nº. 97/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE Pregão Nº. 97/2017, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO Nº. 97/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

À
Prefeitura do Município de Faxinal
A/C Comissão de Licitação.
EDITAL DE Pregão Nº. 97/2017

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **(Microempreendedor individual, Microempresa ou Empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão na fase de credenciamento.

ANEXO VII

EDITAL DE Pregão Nº. 97/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº «Número Contrato»/«Ano Contrato» – P.M.F

São partes integrantes neste Instrumento:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, inscrito no CPF nº 453.674.859-87 residente e domiciliado em Faxinal-PR., doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2. de outro lado, a empresa «**nome_fornecedor**», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº «Cnpj_cpf_fornecedor», com sede na «Endereço_fornecedor», CEP «Cep_fornecedor», «Bairro_fornecedor», em «Cidade_Fornecedor» -«Estado_Sigla_Fornecedor», neste ato representada pelo Sr. «Nome_Representante», portador da CI/RG nº «Rg_Representante» da «Órgão_Emissor_Representante». e inscrito no CPF/MF nº «Cpf_Representante», residente e domiciliado em «Cidade_Fornecedor» -«Estado_Sigla_Fornecedor», doravante denominada **DETENTOR DA ATA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar a presente ata de Registro de Preços, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 143/2017 – Pregão Nº. 97/2017**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a **Registro de Preços para futura Aquisição de Utensílios Domésticos para Refeitórios e Cozinhas, destinados a Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede de Ensino Municipal.**, de acordo com as especificações constantes no **Edital de Pregão Nº. 97/2017** e em seus Anexos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica designada o(a) servidor(a), «Nome_Responsabilidade_Adm», inscrito(a) no CPF/MF nº «CPF_Responsabilidade_Adm», «Cargo_Responsabilidade_Adm» para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da DETENTORA DA ATA, bem como os Anexos e especificações do **Processo Licitatório nº 143/2017 – Pregão Nº. 97/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E ENTREGA.

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura do contrato.

Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável;

Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até **5 dias** corridos após o recebimento da nota de empenho (via e-mail);

A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

Correndo por conta da DETENTORA DA ATA as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;

Os produtos/serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor global de **R\$ «Valor Contratado»**, em moeda corrente nacional, até **em até 30 (trinta) dias após fornecimento** dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo(a) «Nome_Responsabilidade_Adm».

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor unitário de cada item, de acordo com o que segue:

«Itens_Contrato»

A DETENTORA DA ATA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de Empenho; O pagamento será através de transferência bancária; Para o pagamento a DETENTORA DA ATA deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato;

Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº s:

11.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.12.361.0016.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.12.361.0016.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.12.361.0016.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA.

A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente fornecimento junto ao comércio ou indústria, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A DETENTORA DA ATA poderá pleitear equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos previstos na letra "d" do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando comprovar que o produto sofreu reajuste autorizado pelo governo.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

a) Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à DETENTORA DA ATA multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;

b) Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA a: b.1) Advertência; b.2) Advertência, multa em caso de reincidência; b.3) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto na subcláusula segunda, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Faxinal.

SUBCLAUSULA QUARTA:- A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

SUBCLAUSULA QUINTA:- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

SUBCLAUSULA SEXTA:- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. **“prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
2. **“prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. **“prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. **“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. **“prática obstrutiva”:**
 - l) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

- II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da DETENTORA DA ATA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:- FORO.

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas, assinam este Instrumento em quatro (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Faxinal, «data_assinatura».

«Assinaturas_Contrato»

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

A N E X O VIII

EDITAL DE Pregão Nº. 97/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Faxinal
A/C do Sr. Pregoeiro.
EDITAL DE Pregão Nº. 97/2017

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.